

Lei 499/2013

de 16 (dezesseis) de dezembro de 2013.

“Autoriza o Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás a participar do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio dos Bois e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Abadia de Goiás no Consórcio Intermunicipal Vale do Rio dos Bois, **ratificando** o Protocolo de Intenção assinado em 25 de outubro de 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos Orçamentos anuais os recursos necessários à execução da presente lei.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar servidores, máquinas, equipamentos e outros imobilizados necessários para funcionamento do Consórcio Intermunicipal, quando preciso for.

Art. 4º - Para ingresso e retirada do Município, este deverá seguir as regras constantes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2013.


ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás, 16 / 12 / 2013

Secretário de Administração